



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, S/N - Capucho, em Aracaju/SE, daqui em diante denominado **TRE/SE**, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador **ROBERTO EUGÊNIO DA SILVA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.426.567/0001-48**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - Aracaju/Sergipe, neste ato representada pelo seu Diretor do Foro, Juiz Federal **GILTON BATISTA BRITO**, domiciliado no endereço funcional acima, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1/2020**, processo SEI 0018234-86.2020.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Modificar a forma de contratação de cabos ópticos em duplicidade (constituídos de fibras ópticas apagadas), para contemplar a previsão de avença para 2 (dois) caminhos físicos distintos (rotas 01 e 02), de modo a permitir que cada Partícipe, conforme sua conveniência e oportunidade, implemente a comunicação de dados do respectivo *site backup*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão da alteração indicada na cláusula primeira deste Instrumento, o parágrafo segundo, da cláusula oitava, do Termo de Cooperação Técnica 1/2020 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA REDE DE DADOS

Não haverá integração entre redes de dados internas. Deste modo, deverá haver uma separação lógica e física total da rede de dados interna dos órgãos, de tal forma que não se crie um ambiente complexo para gestão de segurança ou de identificação de problemas.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada Órgão se encarregará, individualmente, da contratação de 2 (dois) cabos ópticos necessários à interligação dos Centros de Dados, considerando as respectivas

necessidades de fibras, arcando, inclusive, com o custeio da manutenção da infraestrutura contratada.

Os cabos ópticos deverão seguir trajetos distintos, conforme detalhado a seguir:

Rota 01 – saindo do TRE/SE, passando em frente ao MPSE e chegando até a JFSE;

Rota 02 – saindo da JFSE, passando em frente ao TRT20 e chegando até o TRE/SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, a fim de que produza seus efeitos legais.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Dr. GILTON BATISTA BRITO

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gilton Batista Brito, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 24/03/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1154216** e o código CRC **75AEC4D5**.